



APOSTILAMENTO

AO CONTRATO CL Nº 012/2019

2º Termo de Apostilamento ao **Contrato CL nº 012/2019**, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação do escritório de apoio parlamentar do **Deputado Ivan Naatz**, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)**, como locatária, e a locadora **Rolita Consoli**, representada neste ato pela empresa **Abelardo Imóveis Ltda.**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone: (48) 3221-2766, correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato representado pelo **Diretor-Geral** Leonardo Lorenzetti, e pelo **Diretor Administrativo** Vitor Luiz Soares Bartelega, com suas competências firmadas por meio do Art. 3º do Ato da Mesa nº 149/2020 e em consonância com o Art. 58 da Lei nº 8.666/93, resolvem apostilar o Contrato CL nº 012/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, item 3.5, de acordo com o solicitado no Ofício nº 1583343, bem como incluir os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, na Cláusula Terceira, referente ao pagamento de aluguel com retenção de IRRF, de acordo com o solicitado no Ofício Interno nº 1591321.

1.2. Alterar a Cláusula Terceira, item 3.5 do contrato original relativo à dotação orçamentária, passando a constar a subação criada para a execução de tais despesas. De tal forma que:

Onde se Lê:

" 3.5 — As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato de locação correrão à conta da AÇÃO 001144 (Manutenção Serviços Administrativos Gerais). Elemento 0100 - 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento 3.3.90.39.10 (locação de imóveis), todos do Orçamento da ALESC."

Leia-se:

"3.5. As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato de locação correrão à conta d a **Subação 015915 - Gestão de gabinetes parlamentares - ALESC**, Natureza da Despesa 339039-03 (comissões e corretagens) e 3.3.90.39.10 (locação de imóveis), todos do Orçamento da ALESC."

1.3. Incluir os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 na Cláusula Terceira do contrato original, com objetivo de especificar os valores a serem pagos a título de taxa administrativa/comissão à empresa administradora e demais providências, com a seguinte redação:

3.1.1. O valor total mensal devido à Locadora será dividido da seguinte forma:

Locador	Valor mensal	Valor Anual
Rolita Consoli	R\$ 2.119,71	R\$ 25.436,52
Abelardo Imóveis Ltda	R\$ 242,05	R\$ 2.904,60
Valor total		R\$ 28.341,12

3.1.2. O valor do aluguel e o valor referente à taxa administrativa deverão vir especificados no recibo para fins de retenção de IRPJ, destacando a alíquota a ser aplicada e informando o tipo de isenção, quando for o caso.

3.1.3 As pessoas jurídicas beneficiadas por isenção, não incidência ou alíquota zero de tributos deverão informar expressamente essa condição no respectivo documento fiscal, incluindo a fundamentação legal aplicável. A omissão dessa informação sujeitará a empresa à retenção do imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

3.1.4 Nos casos de isenção, deverão ser encaminhadas as declarações correspondentes, conforme Anexos II, III e IV da IN RFB no 1.234/2012 e CEBAS no primeiro pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que por este Apostilamento não forma alteradas e ou modificadas.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

Ivan Naatz
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 13/03/2025, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 14/03/2025, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN NAATZ, Deputado**, em 17/03/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1623013** e o código CRC **B42A4A39**.